

NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/SGH  
Documento nº 02500.004967/2023-50

Brasília, 3 de fevereiro de 2023.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 9º período de Certificação, compreendido entre 01/02/2022 e 31/08/2022 do Contrato 037/2016 de 21/09/2016, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o Instituto Água e Terra - IAT, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: **Processo nº 02501.001739/2014-27**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT do Paraná, referente ao 9º período de Certificação, compreendido entre **01/02/2022 e 31/08/2022**, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 30/01/2023, via e-protocolo, por meio do Ofício nº 003/2023 - GEMF (Documento nº 02500.004046/2023-97). Junto com o ofício, foram enviados, via e-mail, os documentos comprobatórios do cumprimento das metas, quais sejam: planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 9º período de Certificação; os resumos e arquivos das medições de vazão.

3. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização de toda a documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

## II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 037/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com o IAT, foi publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 08 a 10 de junho de 2015 (Documento nº 22737/2016) para o 9º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total que foi empenhado em favor da IAT, para esta finalidade.



**Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 9º Período**

Pontos de Monitoramento IAT	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	01/02/2022 a 31/08/2022	
	9º Período	
	1a campanha	2a campanha
Pontos Qualitativos	208	208
Pontos com medição de vazão	86	86
Número de Parâmetros de QA por ponto	19	19
Valor Total	R\$ 457.600,00	

6. Os parâmetros acordados com o IAT são os seguintes:

**Tabela 2 – Parâmetros de qualidade de água do 9º Período de certificação – IAT.**

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ )
	3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO <sub>3</sub> )*
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO (mg/L de O <sub>2</sub> )
	12) Carbono Orgânico Total - COT (mg/L de O <sub>2</sub> )
Microbiológico	13) Escherichia coli (UFC/100 mL)
Biológico	14) Clorofila a ( $\mu\text{g}/\text{L}$ )**
	15) Fitoplâncton – qualitativo e***
Nutrientes	16) Fitoplâncton – quantitativo (nº célula/ml)***
	17) Fósforo Total (mg/L de P)
	18) Nitrato ( $\mu\text{g}/\text{L}$ de N)
	19) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	20) Nitrogênio Total (mg/L N)

7. O valor total para o 9º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:



$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

$NM_1$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

$NM_2$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

$NQ_1$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

$NQ_2$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

$V_u$  = Valor unitário por ponto

8. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 037/2016/ANA e apresentada na Tabela 1.

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos analisados foram:

- a) Banco de dados no formato .xls;
- b) Arquivo de medição de vazão das estações quali-quantitativas; e

10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 037/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de **01/02/2022 a 31/08/2022**, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução (%)
<b>Visitas aos pontos</b>	<b><math>208 \times 2 = 416</math></b>	<b>431</b>	<b>0</b>
<b>Parâmetros de qualidade lótico (17)</b>	<b><math>18 \times 416 = 7488</math></b>	<b>8116</b>	<b>0</b>
<b>Medições de vazão</b>	<b>172</b>	<b>305</b>	<b>0</b>

11. No escopo do Contrato nº 037/2016/ANA – QUALIÁGUA, as medições de Qualidade da Água de vazão são realizadas pelo IAT.

#### Metas de Monitoramento e Divulgação

12. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com o IAT que seriam determinados 18 parâmetros de qualidade de água sempre com frequência trimestral.

13. Conforme a Tabela 3, foram realizadas **8116 (oito mil, cento e dezesseis)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** em **203 (duzentos e três)** pontos de monitoramento, correspondendo a **431 (quatrocentos e trinta e um) visitas** neste 9º período de certificação.



14. Este quantitativo de parâmetros corresponde a uma média de 18,8 parâmetros por ponto.
15. Apesar de não terem sido visitadas todas os 208 pontos de monitoramento, em alguns pontos foram realizadas 03 visitas no período de **01/02/2022 a 31/08/2022**. De qualquer maneira, os 5 pontos não visitados representam 2,4% de inexecução.
16. Quanto às **medidas de vazão**, foi acordado com o IAT que a medição de descarga líquida simultânea será realizada com frequência trimestral, correspondendo a 172 (cento e setenta e dois) medições neste 9º período de avaliação. Foram enviados resultados de 305 (trezentos e cinco) medições nos pontos no Plano de Metas para o 9º período de certificação.
17. Ressalta-se que o IAT, devido a seu próprio interesse, incluiu mais medições que o necessário para a certificação.
18. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados referentes a **305 (trezentos e cinco)** medições de descarga líquida e **8116 (oitomil cento e dezesseis)** dados de qualidade da água referentes a **431 (quatrocentos e trinta e um)** coletas foram enviados à esta Agência. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram encaminhados para a CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

#### **Metas Estruturantes 01/02/2022 a 31/08/2022**

19. A certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de **Padronização**, prevê para o Grupo II, que 60% dos pontos previstos para o 9º e 10º períodos de certificação sejam operados com frequência mínima trimestral.
20. Não será realizada a verificação do cumprimento desta meta devido às adaptações das datas de realização das vistagens aos pontos de monitoramento devido às restrições de deslocamento impostas pela pandemia de COVID19.

#### **IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO**

21. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*
22. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:  
a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros;  
b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e  
c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*



23. Conforme apresentado na Tabela 3 e no texto subsequente, a inexecução do IAT foi de 2,4% em relação aos pontos monitorados e de 0% em relação aos parâmetros de qualidade de determinados. Além disso, foram realizadas todas as medições de vazão previstas.

24. Face ao exposto, considera-se que o IAT cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 9º período de certificação, compreendido entre **01/02/2022 a 31/08/2022**, no Plano de Trabalho do Contrato nº 037/2016/ANA – QUALIÁGUA.

25. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(208 + 208) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 457.600,00}$$

## V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

26. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 9º período do **Contrato nº 037/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.

27. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** da Nota de Empenho nº **2022NE000325** em favor do **Instituto Água e Terra – IAT, CNPJ nº 68.596.162/0001-78**, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 037/2016/ANA.

28. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 037/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao **Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3793-1, Conta nº 11.263-1**.

29. Anexo a este parecer segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para o IAT.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

